



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 89/2013

REF.: Pregão nº. 91/2013 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **RENAULT DO BRASIL S/A**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34; e

CONTRATADA: **RENAULT DO BRASIL S/A**, situada na Av. Renault, na cidade de São José dos Pinhais - PR, inscrita no CNPJ nº. 00.913.443/0001-73, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA**, inscrito no CPF sob nº. 252.390.268-07 e RG nº. 24.625.411-7 SSPSP, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de dois veículos novos para Secretaria Municipal da Saúde, para uso nos programas Vigiasus e Nasf, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº. 91/2013 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 27/09/2013.

Item	Qtde	Uni.	Características mínimas do Veículo	Preço Máx. Unitário	Valor total do item																														
1	1	Unid	Veículo novo, zero quilômetro, tipo passeio, modelo sedan, quatro portas, com as seguintes características mínimas: <table border="1"><thead><tr><th>Característica</th><th>Exigência Mínima</th><th>Veículo Proposto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Marca</td><td>Indicar</td><td>RENAULT</td></tr><tr><td>Modelo</td><td>Indicar</td><td>LOGAN 1.6L 16V AUTOMÁTICO</td></tr><tr><td>Ano de Fabricação</td><td>Indicar</td><td>2013</td></tr><tr><td>Motor</td><td>Mín. 1.4</td><td>1.6L</td></tr><tr><td>Potência</td><td>98 cv na gasolina</td><td>107/112 CV</td></tr><tr><td>Combustível Flex (gás./álcool)</td><td>Sim</td><td>SIM</td></tr><tr><td>Medida Pneus</td><td>Indicar</td><td>185/65 R15</td></tr><tr><td>Cor</td><td>Branco</td><td>BRANCO</td></tr><tr><td>Airbag motorista e passageiro</td><td>Sim</td><td>SIM</td></tr></tbody></table>	Característica	Exigência Mínima	Veículo Proposto	Marca	Indicar	RENAULT	Modelo	Indicar	LOGAN 1.6L 16V AUTOMÁTICO	Ano de Fabricação	Indicar	2013	Motor	Mín. 1.4	1.6L	Potência	98 cv na gasolina	107/112 CV	Combustível Flex (gás./álcool)	Sim	SIM	Medida Pneus	Indicar	185/65 R15	Cor	Branco	BRANCO	Airbag motorista e passageiro	Sim	SIM	33.600,00	33.600,00
Característica	Exigência Mínima	Veículo Proposto																																	
Marca	Indicar	RENAULT																																	
Modelo	Indicar	LOGAN 1.6L 16V AUTOMÁTICO																																	
Ano de Fabricação	Indicar	2013																																	
Motor	Mín. 1.4	1.6L																																	
Potência	98 cv na gasolina	107/112 CV																																	
Combustível Flex (gás./álcool)	Sim	SIM																																	
Medida Pneus	Indicar	185/65 R15																																	
Cor	Branco	BRANCO																																	
Airbag motorista e passageiro	Sim	SIM																																	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
 Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
 CNPJ 76.206.473/0001-01

			Freios ABS	Sim	SIM		
			Porta mala	Mínimo 480 litros	510 LITROS		
			Quatro portas	Sim	SIM		
			Lotação	5 passageiros	5 PASSAGEIROS		
			Direção Hidráulica	Sim	SIM		
			Ar condicionado	Sim	SIM		
			Trava elétrica nas 4 portas	Sim	SIM		
			Vidros Elétricos pelo menos nas portas dianteiras	Sim	SIM DIANTEIRAS		
			Apoio de cabeça no banco traseiro pelo menos dois	Sim	SIM – DOIS		
			Cinto de segurança dianteiro de 3 pontas com regulagem de altura	Sim	SIM		
			Cinto de segurança traseiro, mínimo os laterais retráteis e três pontas	Sim	SIM		
			Radio CD player MP3 com entrada USB	Sim	SIM		
			4 Auto falantes	Sim	SIM		
			Antena no teto	Sim	SIM		
			Ferramentas: Macaco, chave de rodas, triângulo, extintor	Sim	SIM		
			Calotas integrais	Sim	SIM		
			Tapetes de borracha	Sim	SIM		
			Garantia	Mínimo 12 meses	36 MESES		
2	1	unid	Veículo novo, zero quilômetro, tipo passeio, modelo hatch, quatro portas, com as seguintes características mínimas:			28.700,00	28.700,00
			Característica	Exigência Mínima	Veículo Proposto		
			Marca	Indicar	RENAULT		
			Modelo	Indicar	SANDERO 1.6L 16V		
			Ano de Fabricação	Indicar	2013		
			Motor	Min. 1.0	1.0L		
			Potência	68 cv na gasolina	76/77 CV		
			Combustível Flex	Sim	SIM		



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

(gás./álcool)		
Medida Pneus	Indicar	185/65 R15
Cor	Branco	BRANCO
Airbag motorista e passageiro	Sim	SIM
Freios ABS	Sim	SIM
Porta mala	Mínimo 260 litros	320 LITROS
Quatro portas	Sim	SIM
Lotação	5 passageiros	5 PASSAGEIROS
Direção Hidráulica	Sim	SIM
Ar condicionado	Sim	SIM
Trava elétrica nas 4 portas	Sim	SIM
Vidros Elétricos pelo menos nas portas dianteiras	Sim	SIM DIANTEIRAS
Apoio de cabeça no banco traseiro pelo menos dois	Sim	SIM
Cinto de segurança dianteiro de 3 pontas com regulagem de altura	Sim	SIM
Cinto de segurança traseiro, mínimo os laterais retráteis e três pontas	Sim	SIM
Radio CD player MP3 com entrada USB	Sim	SIM
4 Auto falantes	Sim	SIM
Antena no teto	Sim	SIM
Ferramentas: Macaco, chave de rodas, triângulo, extintor	Sim	SIM
Calotas integrais	Sim	SIM
Tapetes de borracha	Sim	SIM
Garantia	Mínimo 12 meses	36 MESES
TOTAL		62.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade de bens.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos veículos é de **R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
303	449052520000	3752	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
495	449052520000	3753	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
497	449052520000	3754	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
497	449052520000	3755	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito ao fornecedor contratado, exclusivamente através de depósito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da emissão do termo de recebimento definitivo conforme constante no Edital;

O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Município de Céu Azul, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01, Endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, Inscrição Estadual Isento. Deverá ainda constar no corpo da Nota Fiscal o número do pregão, número do Contrato e o número do empenho.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

- D) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não manter a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS E PRORROGAÇÃO

A entrega dos veículos adquiridos deverá ser única e efetuada no local de entrega indicado abaixo, ficando todas as despesas de transporte até o Município de Céu Azul, carga e descarga, serviço de entrega técnica e/ou operacionalização básica, por conta do fornecedor contratado.

O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal da Saúde sita à Av. Rua Santos Dumont, Bairro Centro; Município de Céu Azul, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, acompanhados dos documentos, Nota Fiscal, manual técnico, termo de garantia e observando todas as exigências estipuladas neste Edital;

Prazo de entrega sem multa: 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.

O recebimento dos veículos pelo Município de Céu Azul se dará em duas etapas:

- a) provisório: no momento do recebimento, sendo conferida a marca e modelo entregue se condizente com o apresentado na proposta de preços;
- b) definitivo: após entrega técnica e/ou operacionalização básica e constado o perfeito funcionamento do veículo, bem como instalados todos os acessórios solicitados;

O veículo deverá ser novo, não sendo aceitos veículos de exposições ou Show-room;

Todo veículo que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor.

No caso de recusa do veículo, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição do mesmo, obedecido o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Em caso de irregularidades na entrega do veículo o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento do veículo.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

A fiscalização do contrato e o recebimento dos veículos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe técnica, sendo assim designada a Sra. Neusa Daroda Bazan como a fiscal e gestora do Contrato;

O recebimento dos veículos pelo Município de Céu Azul se dará em duas etapas. O veículo em desacordo com as características mínimas solicitadas, com marca ou modelo diferente do cotado, ou que apresente defeitos ou problemas de funcionamento deverão substituídos pelo fornecedor;

Os veículos entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data da entrega, caso o veículo apresente problemas deverá ser substituído pelo fornecedor;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o veículo em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato. **Compreendendo o período de 01 de outubro de 2013 a 01 de fevereiro de 2014.**

Permanecendo a vigência legal da garantia pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, ou será retido dos pagamentos pendentes, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; (e) baseado no Artigo 78 da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 01 de outubro de 2013.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA
RENAULT DO BRASIL S/A
CONTRATADA

Testemunhas:
